



Processo: **0260447-16.2010.8.19.0001** Mandado: **2316280**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Autor: GOL LINHAS AÉREAS S.A. e outros

Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

## **MANDADO DE PAGAMENTO**

O MM. Juiz de Direito **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à(s) pessoa(s) indicada(s) a(s) quantia(s) mencionada(s), depositada(s) à disposição deste juízo, da seguinte forma:

Por determinação do juiz titular, Dr. Alexandre de Carvalho Mesquita, foi proferida decisão, nos autos da Falência de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ o nº 14.259.220/0005-72, para que seja transferido, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, o valor de R\$ 47.508.000,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e oito mil reais), SEM AS DEVIDAS CORREÇÕES, da Conta Judicial nº 3800110569475, Agência do TJRJ nº. 2234, vinculada a este processo falimentar, nº 0260447-16.2010.19.0001 para a conta corrente mantida no Banco Itaú (0341), Agência nº. 0911, Conta nº 10.269-7, em nome da Nordeste Linhas Aéreas S.A., inscrita no CNPJ o nº 14.259.220/0005-72, de onde serão realizados todos os pagamentos do rateio.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021.

**Juiz de Direito**

